




1 Ata da 50ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia  
2 Ambiental no Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas, realizada aos 05 de  
3 julho de 2016. XXX  
4 No quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas na sala J, sob a  
5 Presidência da Profa. Renata Piacentini Rodriguez reuniram-se os professores: Giselle Patrícia  
6 Sancinetti e Marcos Vinícius Rodrigues e a representante discente Pâmela Talita do Couto. **PAUTA**  
7 **01. Aprovação da ata da 49ª Reunião do Colegiado.** A referida ata havia sido enviada por email  
8 aos membros para devida leitura e foi aprovada por unanimidade. **PAUTA 02. Comissão de**  
9 **Seleção.** A Profa. Renata apresentou os nomes enviados pelas linhas de pesquisa do Programa para  
10 composição da Comissão de Seleção, sendo: Profa. Renata Piacentini Rodriguez (Presidente), Prof.  
11 Gian Paulo Giovanni Freschi e Antônio Marciano da Silva. Os nomes foram aprovados e segue  
12 para publicação de portaria. **PAUTA 03. Alteração na Norma de Concessão e Renovação de**  
13 **bolsa do PPGCEA.** A Profa. Renata informou a necessidade de inserção nas Normas de Concessão  
14 e Renovação de Bolsas do PPGCEA, para que aluno titulado no Programa e que pretendesse  
15 ingressar novamente, fosse vedada a concessão de bolsa. Informou que isto aconteceu em outro  
16 Programa e por precaução deveria ser acrescentado nas Normas do PPGCEA. A alteração foi  
17 aprovada e a norma com a nova redação, segue no ANEXO I. A Profa. Renata propõe inversão de  
18 pauta, e foi aprovado pelos membros. **PAUTA 05. Homologação de título Gustavo Andrade**  
19 **Godoy.** A Ata de defesa de dissertação de Gustavo Andrade Godoy, considerado aprovado pelos  
20 membros da banca, foi homologada pelo Colegiado e segue para homologação pela Câmara de Pós-  
21 Graduação. **PAUTA 04. Verba PROAP 2016.** A Profa. Renata apresentou aos membros do  
22 Colegiado, as planilhas referentes à Verba PROAP do PPGCEA para 2016 e apresentou o plano de  
23 trabalho, que ficou dividido da seguinte maneira: Participação de professores, pesquisadores e  
24 alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior: R\$ 2667,11;  
25 Participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país: R\$ 3000,00,  
26 totalizando R\$5667,11 de verba PROAP. Para PNPD, o valor de R\$1550,00 foi destinado para  
27 custeio de Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-  
28 acadêmicos no país e no exterior. Assim, com a destinação de uma parte da verba para custeio de  
29 diárias para membro externo de banca de defesa de dissertação, foi discutido o custeio para  
30 participação de alunos em eventos, visto que haviam algumas solicitações. Após discussões, ficou  
31 decidido que o **Processo nº 23087.005788/2016-17 de Omar Mendes de Melo Júnior**, fica  
32 indeferido, visto que na data do evento, já terá passado pela defesa de dissertação. A **Profa. Giselle**  
33 **Patrícia Sancinetti, com o Processo nº 23087.004289/2016-02** de solicitação de diária para  
34 participação em evento no país, desiste da referida solicitação, visto que o dinheiro não cobriria o  
35 custeio de todos os solicitantes. Os Processos nº 23087.005879/2016-44 de Marina Isabel Vianna de  
36 Oliveira Ribeiro, e nº 23087.005738/2016-21 de Josiel Martins Costa, ambos de solicitação de  
37 diária para participar em evento, foram analisados pelo colegiado que decide aprovar o custeio de  
38 reembolso das despesas com inscrição, alimentação, hospedagem e locomoção urbana, dentro do  
39 valor máximo estabelecido pela regulamentação do PROAP. **PAUTA 06. Assuntos Gerais.** A  
40 discente Pâmela solicitou que sua ata de defesa de dissertação, que ocorrerá dia 15/07/2016,  
41 pudesse ser homologada ad referendum, tendo em vista sua matrícula no doutorado. Os membros  
42 concordaram com a solicitação, condicionada à entrega da versão final na biblioteca. Nada mais a  
43 registrar a reunião foi encerrada às 14h40, e eu, Kênia Eliber Vieira, Secretária do Programa de  
44 Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental do *Campus* Avançado de Poços de Caldas  
45 lavro a ata que segue devidamente assinada por mim e pelos membros presentes.  
46 Presentes:  
47 Renata Piacentini Rodriguez   
48 Giselle Patrícia Sancinetti   
49 Marcos Vinícius Rodrigues  
50 Pâmela Talita do Couto  
51 Kênia Eliber Vieira   
52

## ANEXO I

### NORMAS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL – PPGCEA

**Art. 1º** - A coordenação das atividades de distribuição e renovação de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental da UNIFAL-MG (PPGCEA-UNIFAL-MG), será da competência da Pró-reitoria de Pesquisa e PósGraduação da UNIFAL-MG, por meio da Comissão de Bolsas do PPGCEA-UNIFAL-MG.

**Art. 2º** - A comissão de bolsas será constituída de, no mínimo, três membros docentes, e por um representante do corpo discente. Todos os membros da comissão deverão ser escolhidos por seus pares, respeitados os seguintes requisitos:

I. os representantes docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;

II. o representante discente deverá estar há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular;

III. o colegiado do Programa deverá indicar os membros da comissão de bolsas e seu Presidente, ouvido seus pares;

IV. o coordenador do Programa deverá fazer parte da Comissão de Bolsas.

**Parágrafo único:** O mandato dos representantes docentes da comissão de bolsas do PPGCEA-UNIFAL-MG será de 02 (dois) anos, facultada reeleição; para o representante discente será de 01 (um) ano, sendo vetada a reeleição.

**Art. 3º** - A comissão de bolsas atenderá às exigências da CAPES, CNPq, FAPEMIG e da UNIFAL-MG (bolsas institucionais) para a concessão de bolsa ao discente.

**Art. 4º** - Para implementação da bolsa, o discente deverá estar regularmente matriculado no PPGCEA- UNIFAL-MG.

**Art. 5º** - As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória elaborada a partir dos resultados obtidos no último processo seletivo realizado, respeitando os critérios descritos no Art. 6º. Faculta-se aos ingressantes da seleção anterior, a participação no processo seletivo seguinte para concorrer à bolsa.

**Parágrafo único:** É vedada a concessão de bolsa a egresso do PPG-CEA-UNIFAL-MG, que já tenha obtido o título de mestre ou realizado a sua defesa de dissertação com aprovação ou reprovação, no referido programa.

**Art. 6º** - Os requisitos abaixo são obrigatórios para receber a bolsa:

I. O pós-graduando não pode ter nenhum tipo de remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, com exceção dos bolsistas UNIFAL, CAPES, CNPq e FAPEMIG que se enquadrem na legislação vigente e com aprovação do Colegiado do Programa;

II. No caso de alunos regulares do Programa que concorrerem em um novo processo para fins de obtenção de bolsa, deverão ser ainda respeitados os requisitos de não terem sido reprovados em alguma disciplina e cumprir todos os créditos exigidos pelo PPGCEA nos dois primeiros semestres letivos.

**Art. 7º** - O pós-graduando contemplado com bolsa, que optar por não receber a bolsa, deverá comunicar a Secretaria do Curso por meio de manifestação formal escrita e assinada. Este aluno poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa, desde que realize nova seleção, conforme previsto no Art. 5º.

**Art. 8º** - O período máximo de permanência como bolsista do PPGCEA-UNIFAL-MG é de 24 meses a contar da data de ingresso no Programa. O discente bolsista será avaliado ao final de cada semestre utilizando os critérios do Art. 9º para a renovação da bolsa.

**Parágrafo único** - O bolsista deverá entregar o relatório específico conforme modelo disponibilizado na página do programa no final de cada semestre letivo.

105 **Art. 9º** - As condições abaixo são obrigatórias para a renovação da bolsa:  
106 I. Ter cumprido os prazos de matrícula, entrega de relatórios e documentos solicitados pela  
107 secretaria e coordenação do curso;  
108 II. Ter integralizado o número mínimo de 20 créditos em disciplinas exigidos para a  
109 conclusão do curso, no caso da segunda renovação; III. Não ter sido reprovado em alguma  
110 disciplina (conceito R);  
111 IV. Ter sido aprovado na prova de proficiência em língua estrangeira até o 12º mês, a contar da  
112 data de ingresso no Programa;  
113 V. Ter seus relatórios aprovados pela Comissão de bolsas do PPGCEA-UNIFAL-MG.

114 **Art. 10** – A bolsa será imediatamente cancelada se:

115 I. A matrícula for cancelada;  
116 II. For constatado que o bolsista exerce trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou  
117 informal, com exceção dos casos previstos no Inciso I do Artigo 6º;  
118 III. O bolsista for reprovado em alguma disciplina;  
119 IV. O aluno deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas  
120 pelo Programa; V. O aluno for desligado do Programa;  
121 VI. O aluno for reprovado no exame de Qualificação do PPGCEA-UNIFAL-MG;  
122 VII. O aluno não cumprir as condições para a renovação da bolsa;  
123 VIII. O orientador submeter justificativa formal à Comissão de Bolsas a qual deve ser apreciada pela  
124 Comissão de Bolsas e aprovada pelo Colegiado do Programa;

125 **Parágrafo único:** O aluno que tiver a bolsa cancelada não poderá voltar a concorrer à concessão de  
126 nova bolsa.

127 **Art. 11** – A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a  
128 bolsa, segundo legislação vigente, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância  
129 alheia à sua vontade ou grave doença devidamente comprovada.

130 **Art. 12** – Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGCEA-UNIFAL-MG e  
131 as decisões homologadas pelo colegiado do PPGCEAUNIFAL-MG e encaminhadas à Câmara de  
132 Pós Graduação.

133 **Art. 13** – Estas normas entrarão em vigor após sua aprovação pela Câmara de Pós Graduação e  
134 disponibilização no quadro de avisos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da UNIFAL-MG.

